

LEI N.º 2.691, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2013.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Parapuã/SP, para o Exercício Financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 19.050.000,00 (dezenove milhões e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Correntes e de Capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 18.077.000,00 |
| Receita Tributária | 1.331.500,00 |
| Receita de Contribuição | 100.000,00 |
| Receita Patrimonial | 112.500,00 |
| Receita de Serviços | 30.000,00 |
| Transferências Correntes | 19.224.500,00 |
| (-) Dedução para Fundeb | (-) 2.893.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 171.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 842.700,00 |
| Alienação de Bens | 91.000,00 |
| Transferências de Capital | 811.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 71.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 19.050.000,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros dos Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR ORGÃO DE GOVERNO

| | |
|----------------------------|---------------------|
| 1-Poder Legislativo | 1.011.000,00 |
|----------------------------|---------------------|

LEI N.º 2.691, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

| | |
|--------------------------|----------------------|
| 2-Poder Executivo | 18.039.000,00 |
| TOTAL | 19.050.000,00 |

02 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|---|----------------------|
| 01-Legislativa | 896.000,00 |
| 04-Gabinete do Prefeito e Dependências | 2.966.000,00 |
| 08-Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S. | 805.000,00 |
| 09-Previdência Social | 1.100.000,00 |
| 10-Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. | 3.907.625,00 |
| 12-Educação | 4.202.375,00 |
| 13-Cultura | 145.000,00 |
| 15-Serviços Municipais | 2.696.000,00 |
| 20-Agricultura | 952.000,00 |
| 26-Transportes | 655.000,00 |
| 27-Desporto e Lazer | 170.000,00 |
| 28-Encargos Especiais | 385.000,00 |
| 99-Reserva de Contingência | 170.000,00 |
| TOTAL GERAL | 19.050.000,00 |

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes | 17.069.000,00 |
| Despesas de Capital | 1.811.000,00 |
| Reserva de Contingência | 170.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 19.050.000,00 |

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|----------------------|
| 1-Poder Legislativo | 1.011.000,00 |
| 1.01-Câmara Municipal | 1.011.000,00 |
| 2-Poder Executivo | 18.039.000,00 |
| 2.01-Gabinete do Prefeito e Dependências | 486.000,00 |
| 2.02-Administração | 800.000,00 |
| 2.03-Finanças | 3.220.000,00 |
| 2.04-Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S | 730.000,00 |
| 2.05-Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 75.000,00 |
| 2.06-Fundo Municipal da Saúde –F.M.S | 3.907.625,00 |
| 2.07-Educação | 1.687.375,00 |
| 2.08-Cultura | 145.000,00 |
| 2.09-Serviços Municipais | 2.696.000,00 |

LEI N.º 2.691, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| 2.10-Agricultura | 952.000,00 |
| 2.11-Transportes | 655.000,00 |
| 2.12-Desporto e Lazer | 170.000,00 |
| 2.14-Educ.Fund.-Fundeb | 995.000,00 |
| 2.15-Educ.Inf.-Creches-Fundeb | 760.000,00 |
| 2.16-Educ.Inf.-Emei- Fundeb | 760.000,00 |
| TOTAL GERAL | 19.050.000,00 |

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do município, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos no exercício de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 7.227.625,00 (sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, assim discriminados:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--|---------------------|
| 04-Fundo Municipal da Assistência Social –F.M.A.S. | 730.000,00 |
| 05-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 75.000,00 |
| 06-Fundo Municipal da Saúde – F.M.S. | 3.907.625,00 |
| 14-Educ.Fund.-Fundeb | 995.000,00 |
| 15-Educ.Inf.-Creches-Fundeb | 760.000,00 |
| 16-Educ.Inf.-Emei-Fundeb | 760.000,00 |
| TOTAL GERAL | 7.227.625,00 |

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do Orçamento das Despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos;

VI - Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na Receita

LEI N.º 2.691, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio e os programados por esta Lei.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativa a Pessoal, Inativos e Pensionistas, Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e Despesas à conta de Recursos Vinculados.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de novembro de 2012.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário designado